

**CONTRATO N.º SCGC\_ICBAS\_C00007\_2025**

**SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO, MANUTENÇÃO EQ. CANON**

**PARTES**

**PRIMEIRO OUTORGANTE: UNIVERSIDADE DO PORTO – INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS ABEL SALAZAR**

<b>ENDEREÇO / SEDE:</b>	Rua de Jorge Viterbo Ferreira, 228, 4050-313 Porto
<b>REPRESENTADO POR:</b>	Diretor
<b>IDENTIFICAÇÃO:</b>	Henrique José Cyrne de Castro Machado Carvalho
<b>CARTÃO DE PESSOA COLETIVA N.º:</b>	501413197

**SEGUNDO OUTORGANTE: CANON PORTUGAL, S.A.**

<b>ENDEREÇO / SEDE:</b>	Lagoas Park Edifício 15- Piso 0 e 1- 2740-262 Porto Salvo
<b>REPRESENTADO POR:</b>	Procurador
<b>HABILITAÇÃO:</b>	Certidão Permanente   Procuração de 05/03/2020
<b>IDENTIFICAÇÃO:</b>	Manuel José Oliveira Ferreira
<b>CARTÃO DE PESSOA COLETIVA N.º:</b>	507477740

## CLÁUSULAS

### PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de novos equipamentos, consumíveis, *renting* de equipamentos de impressão e serviços de manutenção e assistência técnica para um conjunto de equipamentos de impressão/digitalização existentes no Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (ICBAS), resultante do procedimento de contratação de Consulta Prévia com o número SCGC\_ICBAS\_CPR\_00002\_2025.
2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas do contrato, decorre para o segundo outorgante a obrigação de fornecer os bens e prestar os serviços apresentados na sua proposta em conformidade com as especificações técnicas.
3. Constituem, ainda, obrigações do segundo outorgante:
  - a. Cumprimento do prazo de entrega;
  - b. Instalação e transporte do equipamento;
  - c. Garantir o bom funcionamento do equipamento;
  - d. Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados á execução do contrato;
  - e. Na eventualidade de ser total ou parcialmente impossível a prestação de serviços objeto do contrato celebrado com o primeiro outorgante, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do referido contrato, a situação deverá ser comunicada de imediato à Universidade do Porto e o motivo do incumprimento devidamente identificado;
  - f. Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do procedimento, sem prévia autorização do primeiro outorgante;
  - g. Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
  - h. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial.
  - i. Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o cumprimento atempado das obrigações assumidas no contrato.

**SEGUNDA: PREÇO CONTRATUAL**

1. O primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço global máximo de **48.922,45 € (quarenta e oito mil novecentos e vinte e dois euros e quarenta e cinco cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao valor máximo que o primeiro outorgante aceita pagar pelos bens efetivamente fornecidos e pelos serviços efetivamente prestados e limita o preço contratual.
2. Os preços unitários contratuais são os que constam da proposta adjudicada:
  - a) **Aquisição de impressora: 9.647,00 €** (nove mil seiscentos e quarenta e sete euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
  - b) **Renting de 7 equipamentos atuais: 6.718,32 €** (seis mil setecentos e dezoito euros e trinta e dois cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, para o período máximo de execução do contrato (36 meses), considerando os seguintes parâmetros unitários:

Equipamento	Renting	
	Quantidade	Preço mensal unitário (S/ IVA)
M_IRC1533IF	1	26,66 €
M_IRC1533IF	1	26,66 €
M_IRC1533IF	1	26,66 €
M_IRADVC3830I_BL	1	26,66 €
M_IRADVC3822I_BL	1	26,66 €
M_IRADVC3822I_BL	1	26,66 €
M_IRADVC3822I_BL	1	26,66 €

- c) **Serviços de manutenção de impressão** para 3 equipamentos atuais e 1 equipamento novo: **360,00 €** (trezentos e sessenta euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, para o período máximo de execução do contrato (36 meses), considerando os seguintes parâmetros unitários:

Equipamento	Serviços manutenção
	Taxa Fixa Mensal (S/ IVA)
IMAGEFORCE C7165	2,50 €
M_IR1643I	2,50 €
M_IR1643I	2,50 €
M_IR1643I	2,50 €

- d) **Clicks A4/A3 a Preto&Branco e Clicks A4/A3 a Cor: 12.197,13 €** (doze mil cento e noventa e sete euros e treze cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, para o período máximo de execução do contrato (36 meses), considerando os seguintes parâmetros unitários e quantidades anuais estimadas:

Preço unitário (S/ IVA)		Quantidades anuais estimadas	
Click A4/A3 Preto&Branco	Click A4/A3 Cor	Click A4/A3 Preto&Branco	Click A4/A3 Cor
0,00465 €	0,0357 €	395.521	62.368

e) **Plafond para aquisição de consumíveis para equipamentos antigos, aquisição de novos equipamentos e respetivos serviços de manutenção de impressão** (com opção de compra ou de renting), a realizar em função das necessidades da entidade adjudicante: **20.000,00 €** (vinte mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, considerando um parâmetro anual de 5.000,00 € (cinco mil euros), cujo valor não executado num ano transitará para o ano seguinte até ao limite do prazo de execução do contrato e sendo decomposto pelos seguintes preços unitários máximos, por tipo de aquisição:

i. Novos equipamentos e respetivos serviços de manutenção de impressão (com opção de compra ou de renting):

Modelo (do tipo, ou equivalente)	Opção de Compra		Opção de Renting
	Preço base unitário	Serviços manutenção mensal / equipamento	Renting mensal / equipamento (serviços já incl.)
IMAGERUNNER ADVANCE DX C3922I MFP	2 469,20 €	2,50 €	79,36 €
i-SENSYS X 1440i	415,50 €	2,50 €	15,43 €
i-SENSYS X C1533iF II	1 036,50 €	2,50 €	34,77 €

ii. Consumíveis para equipamentos antigos:

Refª Toner	Preço Base Unitário
Toner Black i-SENSYS X 1440i	124,82 €
Toner Black IR1730IEU	129,52 €
WASTE TONER IR 1730 IEU	30,26 €
Toner Black IR ADV C250I	46,03 €
Toner Magenta IR ADV C250I	136,01 €
Toner Yellow IR ADV C250I	136,01 €
Toner Cyan IR ADV C250I	136,01 €
WASTE TONER IR ADV C 250I	30,56 €
Toner Black IR ADV C7270I	149,29 €
Toner Magenta IR ADV C7270I	274,66 €
Toner Yellow IR ADV C7270I	274,66 €
Toner Cyan IR ADV C7270I	274,66 €
WASTE TONER IR ADV C7270I	42,00 €
Toner Black IR ADV C5235I	86,39 €
Toner Magenta IR ADV C5235I	219,73 €
Toner Yellow IR ADV C5235I	219,73 €
Toner Cyan IR ADV C5235I	219,73 €
WASTE TONER IR ADV C5235 I	55,79 €

3. Os preços referidos nos números 1 e 2 incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante.
4. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado contra apresentação de fatura a 30 dias.
5. As faturas deverão ser emitidas de acordo com o seguinte cronograma:
  - a. Mensalmente, no que respeita a rendas/taxas fixas mensais;
  - b. Trimestralmente, no que respeita a clicks/cópias excedentes;
  - c. Com a entrega dos bens, no que respeita a aquisição e requisição de equipamentos e consumíveis;
6. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o segundo outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
7. O segundo outorgante obriga-se a emitir as faturas, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
  - a. N.º da encomenda e n.º compromisso ou contrato;
  - b. A descrição dos bens fornecidos, incluindo a quantidade e serviços prestados;
  - c. Unidade orgânica requisitante: Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (ICBAS);
  - d. Endereço da unidade orgânica: Rua Jorge Viterbo Ferreira, n.º 228, 4050-313 Porto.
8. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, 2, 3 e 4, as faturas são pagas através de transferência bancária.
9. A emissão de faturas eletrónicas por parte do segundo outorgante deve cumprir os requisitos legais inerentes à emissão das mesmas, constantes do manual disponível para consulta no link:  
[https://sigarra.up.pt/spup/pt/conteudos\\_geral.ver?pct\\_pag\\_id=1015464&pct\\_parametros=pv\\_unidade=786&pct\\_grupo=35870#35870](https://sigarra.up.pt/spup/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1015464&pct_parametros=pv_unidade=786&pct_grupo=35870#35870)
10. O primeiro outorgante não se responsabiliza pelo não cumprimento ou incumprimento defeituoso das especificações técnicas referentes ao sistema de faturação eletrónica.

#### **TERCEIRA: REVISÃO/ ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

Os preços constantes da proposta adjudicada não são revistos durante a vigência do contrato.

#### **QUARTA: PRAZO DE EXECUÇÃO**

1. O contrato terá vigência de 36 meses, a contar da data de assinatura digital do contrato, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. A entrega dos novos equipamentos de impressão deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias após requisição por parte do contraente público.
2. O contrato extingue-se atingido o seu termo ou o preço contratual.
3. Caso seja atingido o termo referido no número um e não seja atingido o montante referido na cláusula 2.ª, o segundo outorgante não terá direito a qualquer indemnização.

#### **QUINTA: LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A prestação de serviços/entrega dos bens será efetuada nas Instalações do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (ICBAS), sitas na Rua Jorge Viterbo Ferreira, n.º 228, 4050-313 Porto.
2. O horário de funcionamento do ICBAS é de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00, devendo os serviços ser prestados dentro deste horário.

#### **SEXTA: AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO**

Não foram realizados ajustamentos ao contrato.

#### **SÉTIMA: PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO**

No presente contrato não foi exigida caução.

#### **OITAVA: PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS**

A despesa do presente contrato, será satisfeita pela dotação orçamental assegurada, pelo Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, da Universidade do Porto, com a seguinte classificação orçamental:

- Classificação Orgânica: 091900300 Universidade do Porto – Fundação Pública;
- Programa: 010 Ciência e Inovação;
- Medida: 018 Educação – Estabelecimentos de ensino superior;
- Atividade: 520 - Desenvolver Competências para Transformar o Mundo
- Classificação Funcional: 0940 Educação - Ensino superior;
- Classificação económica: 07.01.09.B0.B0 - Aquisição de bens de capital - Investimentos - Equipamento administrativo - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos - Outros e 02.02.19.A0.A0 - Aquisição de bens e serviços - Aquisição de serviços - Assistência técnica - Equipamento informático (Hardware) - Impressoras / Fotocopiadoras / Scanner;

- Fontes de financiamento: 513 - RP do ano - Com outras origens (100 %)
- A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa do presente contrato nos anos económicos seguintes será previsivelmente a mesma.
  
- N.º Compromisso: 22168/2025
- N.º Nota de Encomenda: 68/P48C25

#### **NONA: RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referentes quer à sua interpretação ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **DÉCIMA: GESTOR DO CONTRATO**

1. Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, é designado o seguinte gestor do contrato em nome do primeiro outorgante, com a função de acompanhar a sua execução, bem como o substituto para colmatar ausências ou impedimentos:

- a. Gestor do Contrato [REDACTED] | Serviços Gerais – Informática [REDACTED]  
[REDACTED]
- b. Substituto do gestor do contrato [REDACTED] | Serviços Gerais – Reprografia |  
[REDACTED]

2. A qualquer momento e sem necessidade de aviso prévio, o gestor do contrato pode solicitar informação ou realizar auditorias com vista à monitorização da qualidade e nível de desempenho da prestação de serviços e cumprimento das obrigações contratuais ou legais por parte do segundo outorgante e, quando justificado, propor a aplicação de sanções em caso de incumprimento.

3. O segundo outorgante obriga-se a colaborar com o gestor do contrato na prestação de informações solicitadas por este ou na realização de auditorias, disponibilizando os meios que sejam necessários para o efeito.

4. O segundo outorgante deve indicar, aquando da assinatura do contrato, o interlocutor que o representará no acompanhamento e gestão contratual.

5. Todas as comunicações e notificações a produzir no âmbito da execução contratual, devem ser dirigidas ao Gestor do Contrato.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA SEGUNDA: CONTAGEM DOS PRAZOS**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

**DÉCIMA TERCEIRA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

**DÉCIMA QUARTA: ATOS HABILITANTES**

1. O ato de adjudicação foi aprovado por Despacho do Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto em 28/02/2025.
2. A minuta do contrato foi aprovada em 28/02/2025, pelo mesmo órgão referido no número anterior.

O presente contrato é assinado digitalmente pelos representantes de ambas as partes e produz os seus efeitos à data de aposição da última assinatura.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinado por: **HENRIQUE JOSÉ CYRNE DE CASTRO MACHADO CARVALHO**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2025.03.12 10:01:33+00'00"  
Certificado por: **Diário da República**  
Atributos certificados: **Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto - Universidade do Porto**



Assinado por: **MANUEL JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2025.03.11 10:46:15+00'00"

